DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 6
Dispensas - Aviso de Abertura 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.b - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

LEI Nº 4.008, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2026, e dá outras providências".

***SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 12/11/2025 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:*

Art. 1º O Orçamento do Município de Borborema, para o exercício financeiro de 2026, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 116.000.000,00 (cento e dezesseis milhões de reais), com o seguinte desdobramento:

I - Orçamento Fiscal em R$ 77.446.900,00 (setenta e sete milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil e novecentos reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 38.553.100,00 (trinta e oito milhões, quinhentos e cinquenta e três mil e cem reais).

Art. 2º A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes - Lei Federal nº 4.320, art. 2º, § 1º, I.

		R$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	129.900.000,00
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.400.000,00
1200.00.00	Contribuições	1.900.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	1.300.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços	9.000.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	99.975.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	325.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	700.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	700.000,00
9000.00.00	(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS	-14.600.000,00
9100.00.00	(-) Deduções de Receitas do FUNDEB	-14.600.000,00
	TOTAL DA RECEITA	116.000.000,00

Parágrafo único. Durante o exercício financeiro de 2026 a receita poderá ser atualizada, com os fins de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 3º A despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, que apresentam os seguintes desdobramentos:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.b - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

Sumário Geral da Despesa por Fontes - Lei Federal nº 4.320, art. 2º, § 1º, I.

	I – POR FUNÇÕES DE GOVERNO	R$
01	Legislativa	2.300.000,00
04	Administração	12.147.000,00
06	Segurança Pública	3.840.000,00
08	Assistência Social	5.382.600,00
10	Saúde	33.170.500,00
12	Educação	27.451.800,00
13	Cultura	1.621.600,00
14	Direitos da Cidadania	815.000,00
15	Urbanismo	11.878.000,00
17	Saneamento	6.830.000,00
18	Gestão Ambiental	3.269.000,00
20	Agricultura	1.210.000,00
23	Comércio e Serviços	1.990.000,00
26	Transporte	2.070.000,00
27	Desporto e Lazer	1.404.500,00
28	Encargos Especiais	620.000,00
	TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES	116.000.000,00

	II – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO	R$
01	Câmara Municipal	2.300.000,00
02	Prefeitura Municipal	113.700.000,00
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS	116.000.000,00

	III - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS-EXECUTORAS	R$
01.01	Câmara Municipal	
01.01.01	Câmara Municipal	2.300.000,00
02.01	Chefia e Gestão do Executivo	
02.01.01	Gestão do Gabinete do Prefeito	1.610.000,00
02.01.02	Diretoria de Cultura	1.621.600,00
02.01.03	Divisão de Turismo	1.250.000,00
02.01.04	Diretoria de Esportes	1.404.500,00
02.01.05	Diretoria de Meio Ambiente e Agronegócio	4.479.000,00
02.01.06	Conselho Tutelar	390.000,00
02.01.07	Fundo Social de Solidariedade	30.000,00
02.02	Superintendência Municipal de Administração	
02.01.01	Gestão da Superintendência Municipal de Administração	10.957.000,00
02.02.02	Diretoria de Desenvolvimento Econômico	740.000,00
02.03	Superintendência Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública	
02.03.01	Gestão da Superintendência Municipal de Negócios Jurídicos e Segurança Pública	200.000,00
02.03.02	Comando da Guarda Civil Municipal	3.800.000,00
02.03.03	Fundo Especial de Bombeiros	40.000,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.b - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

02.04	Superintendência Municipal de Educação	
02.04.01	Gestão da Superintendência Municipal de Educação	540.000,00
02.04.02	Divisão de Educação Básica Infantil e Fundamental	12.711.800,00
02.04.03	Diretoria de Alimentação Escolar	3.140.000,00
02.04.04	FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	9.000.000,00
02.04.05	Divisão de Ensino Médio Profissionalizante e Superior	2.060.000,00
02.05	Superintendência Municipal de Saúde	
02.05.01	Gestão da Superintendência Municipal de Saúde	1.070.000,00
02.05.02	Fundo Municipal de Saúde	32.100.500,00
02.06	Superintendência Municipal de Desenvolvimento Social	
02.06.01	Gestão da Superintendência Municipal de Desenvolvimento Social	960.000,00
02.06.02	Fundo Municipal de Assistência Social	4.422.600,00
02.07	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
02.07.01	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	305.000,00
02.08	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
02.08.01	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	90.000,00
02.09	Superintendência Municipal de Infraestrutura e Serviços	
02.09.01	Gestão da Superintendência Municipal de Infraestrutura e Serviços	13.948.000,00
02.09.02	Diretoria de Serviços de Água e Esgoto	6.830.000,00
	TOTAL DESPESA	116.000.000,00

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, destinados a suprir insuficiências nas dotações previstas no orçamento, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Abrir créditos adicionais até o limite de valor consignado como Reserva de Contingência.

Art. 5º Os créditos adicionais especiais destinados a atender despesas não programadas, convênios ou fontes diferenciadas de recursos não previstas no orçamento, serão objeto de lei específica, com a indicação dos recursos correspondentes e abertos por decreto do Executivo.

Art. 6º As Fontes de Recursos e seus Códigos de Aplicação constantes da programação da despesa aprovadas nesta Lei pertencentes ao Poder Executivo, poderão ser alternadas durante a execução orçamentária, visando melhor atendimento às necessidades dos programas e de suas ações, observando-se em cada caso, as disponibilidades financeiras

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.b - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

de cada fonte diferenciada de recursos e de suas vinculações, utilizando-se de procedimentos contábeis na forma da Legislação vigente.

Art. 7º Compatibilizando e integrando as leis que contemplam os planos orçamentários, ficam atualizados e passam a prevalecer de acordo com os anexos integrantes desta Lei, os valores dos programas e ações atribuídos no Plano Plurianual e nas metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, inclusive as alterações decorrentes das emendas parlamentares individuais para o respectivo exercício.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Borborema, 25 de novembro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Superintendência de Administração Municipal da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA/SP
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2025
PROCESSO Nº 206/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA NOVA, ZERO QUILÔMETRO, TIPO BIG TRAIL / ADVENTURE, MEDIANTE EMENDAS PARLAMENTARES E CONTRAPARTIDA PARA AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DO RECEBIMENTO: Dia 26 de novembro de 2025, às 08h.

DATA E HORÁRIO DE FIM DO RECEBIMENTO: Dia 28 de novembro de 2025, às 17h;

LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo, diretamente na Diretoria de Compras ou ainda, poderá ser enviada devidamente assinada e digitalizada para o e-mail: comprascotacoes@borborema.sp.gov.br devendo ser requisitada a confirmação de recebimento.

INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO COMPLETO: estará à disposição dos interessados na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h, ou poderá ser retiradado diretamente no site www.borborema.sp.gov.br, menu publicações, submenu licitações, aba Dispensas de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021 - Borborema, 25 de novembro de 2025. Sheila Maria Gonçalves de Oliveira - Prefeita Municipal.

.....